



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PRC 217/2023

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global por Lote Único, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013 e LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1- OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Lanches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, palestras e encontros, no âmbito pedagógico, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), conforme anexo VI termo de referência.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: __/__/2023.

HORÁRIO: 09h30 min.;

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 99342-0911, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao3@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Finada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 103/2023 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 103/2023 - PRESENCIAL.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial", mídia eletrônica e "Documentos de habilitação" entregues diferentemente do exigido ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, à Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento

Jandira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

que não serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste edital com firma reconhecida.

6.7 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

❖ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

6.9 Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo IV deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;

7.3.1 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de identidade do representante legal;

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado.

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, (www.tst.gov.br);

8.2.6 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.2.6.1 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Documentação relativa à qualificação técnica

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao deste edital.

8.4.2 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor.

8.5 Documentos complementares:

8.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999

8.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

8.6 Inabilitação da Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8- Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não tenha os benefícios da LC-123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.2 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e Justiça de Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, o envelope contendo a proposta comercial e o envelope de habilitação.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **global por lote único**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Jamora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto prazo para apresentação de amostra.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Andra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.10 Serão desclassificadas as propostas cujo valor final do item após etapa de lance exceder ao estimativo da licitação.

9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.2 Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.3 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e disponibilizado pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento pode ser confirmado pela Pregoeira pelo número: (31) 99342-0911.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, aprovadas as amostras apresentadas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao3@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitado pelo Pregoeira.

13 - DA ENTREGA

13.1 A entrega dos produtos, será de forma escalonada de acordo com a necessidade do setor, nos endereços e horários solicitados, mediante emissão de solicitação de fornecimento;

13.2 A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para o município.

13.3 O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do edital.

13.4 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que estejam de acordo com as normas sanitárias de segurança.

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	FORMAS DE ENTREGA
1	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
2	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
3	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
4	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
5	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
6	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
7	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
8	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
9	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
10	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
11	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
12	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação

13.5 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "18.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

13.6 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado, sob pena do adjudicatário decair do direito de fazê-lo e lhe ser aplicada penalidades previstas na Ata de Registro de preços.

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

14.5 A ata, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15 - DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

15.1.1 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.1.2 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

16.3 Multas

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

16.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

16.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

16.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

16.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 18.2 e 18.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

16.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

16.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

16.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

16.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

16.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

19.2 No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

19.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

19.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

19.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

19.5 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade Orçamentaria: 02 007 Atividade: 12 122 120 1 2033 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Ficha: 178; Fonte: 1.500.000.1001 Recursos Não Vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

20.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

21 - SANÇÕES E RESCISÃO DA ATA E CONTRATO

21.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

21.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

21.3 Multas

21.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

21.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

21.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

21.4 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 15.2 e 15.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

21.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

21.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

21.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

21.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.

21.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

21.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como nos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos.

22.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pela pregoeira.

22.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas no edital.

22.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

22.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

22.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

22.11 A Pregoeira e a Equipe de Apoio não farão cópias reprográficas para os licitantes.

22.12 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

22.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 99342-0911, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 03 de agosto de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2023, PRC 217/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2023.

Ass.: _____
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo, qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade da ata de registro de preços ou contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PRC 217/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Locatário, representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada Fornecedor, observada as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????, sediada na Rua ??????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. *****, e-mail: *****, neste ato representada por ??????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ?????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ??????????????????, n.º 435, ??????????, CEP.: ??????????????????, ??????????????????/MG.

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 103/2023 do dia ____ / ____ /2023, julgado em/...../..... e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Lanches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, palestras e encontros, no âmbito pedagógico.

2 - DA ENTREGA:

2.1 A entrega dos produtos, será de forma escalonada de acordo com a necessidade do setor, nos endereços e horários solicitados, mediante emissão de solicitação de fornecimento;

Emilia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para o município.

2.3 O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do edital.

2.4 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que estejam de acordo com as normas sanitárias de segurança.

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	FORMAS DE ENTREGA
1	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
2	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
3	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
4	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
5	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
6	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
7	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
8	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
9	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
10	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
11	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
12	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação

2.5. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.6 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006;

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 4.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2 Preços registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	Bolo simples sabores diversos (cenoura, laranja, coco, baunilha, limão). Fatias uniformes de + /- 80 gramas, assado ao ponto e embalados com filme plástico. Data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.		
02	30	KG	Pão de queijo - temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo		
03	15	KG	Biscoito casadinho : biscoito preparado com farinha de trigo, maisena, manteiga, ovos, açúcar e recheado com doce de goiaba.		
04	25	CT	mini salgados fritos (tipo festa): pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, rissole, bolinho de bacalhau.		
05	25	CT	mini salgados assados folhados (tipo festa): quiches (queijo, lorraine, tomate seco, alho poro e peru), folhados (frango e presunto), pasteis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo, frango e palmito), croissants (frango e presunto), esfirra (frango e carne).		
06	20	KG	Torta salgada com recheio de peito de frango : massa macia, assada adequadamente, recheio cozido e que não desprenda da massa atendendo as características em relação a aroma, sabor e textura		
07	1000	UN	Sanduíche : pão com presunto e muçarela - pão francês 50 gr, com 02 fatias de presunto e 02 fatias de muçarela (aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

08	1000	KT	Kit de lanche: contendo: 1 suco em embalagem tetra pack 200 ml com canudo acoplado, 1 bolinho redondo de 40 gramas, individual, aromatizado artificialmente, 1 barra de cereal entre 22 e 25 gramas, 01 biscoito salgado tipo club social e/ou cream cracker pesando no mínimo 25grs. Kit embalado individualmente em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado		
09	200	UN	Suco Pronto: embalagem tetra Pak, 1 litro (sabores diversos), sendo light e normal suco de néctar da fruta, concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêsego e maracujá) produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca dell valle, mais, sufresh ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.		
10	1000	UN	Suco 200 ml, pronto para consumo, embalagem tetra Pak, com canudinho. O produto deverá conter os seguintes ingredientes: água, suco e polpa de fruta concentrados (sabores: maçã, manga pêsego ou goiaba), açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta; corante natural; estabilizante pectina; acidulante ácido cítrico.		
11	700	UN	Coffee break (por pessoa) com duração de minutos de cardápio com fornecimento de lanches, incluindo os vasilhames necessários à realização do serviço (xícaras, taças, pratos, travessas, toalhas de mesa, guardanapos descartáveis etc.) Por pessoa: 01pãozinho de leite, peso aproximado de 50 gramas com patê de frango; 06 salgadinhos (2 coxinhas de frango, 2 quibes e 2 empadas de frango); 01 mini pão peso aproximado 50 gramas com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela (aproximadamente 15 gramas a fatia); 01 fatia de bolo (100 gramas a fatia); 01 suco (200 ml).		

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12	200	UN	Refrigerante de 1ª qualidade, em embalagem PET 02 litros, gelado. (tipo Fanta e Coca Cola).	
TOTAL GERAL				

6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

6.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

Sanada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2. Multas

7.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual.

7.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

8.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

8.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 DO PAGAMENTO:

9.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

9.2 No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

9.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

9.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

10.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Unidade Orçamentaria: 02 007 Atividade: 12 122 120 1 2033 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Ficha: 178; Fonte: 1.500.000.1001 Recursos Não Vinculados.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pela servidora Antônia Silene Moreira inscrita sob a matrícula 0486.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jamara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação
Pelo Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx
Pelo Fornecedor

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.482

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

PRC 217/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Locatário, representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Lanches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, palestras e encontros, no âmbito pedagógico.

2 - DA ENTREGA

2.1 A entrega dos produtos, será de forma escalonada de acordo com a necessidade do setor, nos endereços e horários solicitados, mediante emissão de solicitação de fornecimento;

2.2 A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para o município.

2.3 O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do edital.

2.4 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que estejam de acordo com as normas sanitárias de segurança.

Jamara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	FORMAS DE ENTREGA
1	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
2	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
3	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
4	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
5	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
6	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
7	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
8	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
9	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
10	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
11	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
12	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação

2.5. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.6 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006;

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 4.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.11 A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou partes, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

Zamora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o término do quantitativo, ressalvando as hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/1993.

5.2 Quantitativos adquiridos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	Bolo simples sabores diversos (cenoura, laranja, coco, baunilha, limão). Fatias uniformes de + /- 80 gramas, assado ao ponto e embalados com filme plástico. Data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.		
02	30	KG	Pão de queijo - temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo		
03	15	KG	Biscoito casadinho : biscoito preparado com farinha de trigo, maisena, manteiga, ovos, açúcar e recheado com doce de goiaba.		
04	25	CT	mini salgados fritos (tipo festa): pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, rissole, bolinho de bacalhau.		
05	25	CT	mini salgados assados folhados (tipo festa): quiches (queijo, lorraine, tomate seco, alho poro e peru), folhados (frango e presunto), pasteis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo, frango e palmito), croissants (frango e presunto), esfirra (frango e carne).		
06	20	KG	Torta salgada com recheio de peito de frango : massa macia, assada adequadamente, recheio cozido e que não desprenda da massa atendendo as características em relação a aroma, sabor e textura		
			Sanduíche : pão com presunto e muçarela - pão francês 50 gr, com 02 fatias de presunto e 02 fatias de muçarela		

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

07	1000	UN	(aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico.		
08	1000	KT	Kit de lanche: contendo: 1 suco em embalagem tetra pack 200 ml com canudo acoplado, 1 bolinho redondo de 40 gramas, individual, aromatizado artificialmente, 1 barra de cereal entre 22 e 25 gramas, 01 biscoito salgado tipo club social e/ou cream cracker pesando no mínimo 25grs. Kit embalado individualmente em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado		
09	200	UN	Suco Pronto: embalagem tetra Pak, 1 litro (sabores diversos), sendo light e normal suco de néctar da fruta, concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêssego e maracujá) produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca dell valle, mais, sufresh ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.		
10	1000	UN	Suco 200 ml, pronto para consumo, embalagem tetra Pak, com canudinho. O produto deverá conter os seguintes ingredientes: água, suco e polpa de fruta concentrados (sabores: maçã, manga pêssego ou goiaba), açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta; corante natural; estabilizante pectina; acidulante ácido cítrico.		
11	700	UN	Coffee break (por pessoa) com duração de 60(sessenta) minutos de cardápio com fornecimento de lanches, incluindo os vasilhames necessários à realização do serviço (xícaras, taças, pratos, travessas, toalhas de mesa, guardanapos descartáveis etc.) Por pessoa: 01pãozinho de leite, peso aproximado de 50 gramas		

Jandira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			com patê de frango; 06 salgadinhos (2 coxinhas de frango, 2 quibes e 2 empadas de frango); 01 mini pão peso aproximado 50 gramas com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela (aproximadamente 15 gramas a fatia); 01 fatia de bolo (100 gramas a fatia); 01 suco (200 ml).		
12	200	UN	Refrigerante de 1ª qualidade, em embalagem PET 02 litros, gelado. (tipo Fanta e Coca Cola).		
TOTAL GERAL					

6 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

6.2. Multas

6.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

6.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

6.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

6.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

6.9 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 DO PAGAMENTO:

7.1 A prefeitura quitará os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

7.2 No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

7.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

7.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

8.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade Orçamentaria: 02 007 Atividade: 12 122 120 1 2033 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Ficha: 178; Fonte: 1.500.000.1001 Recursos Não Vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pela servidora Antônia Silene Moreira inscrita sob a matrícula 0486.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – Amigável, por acordo entre as partes;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 DO dia ____/____/2023.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023

Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

Pelo Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.482

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA – Lei 8.666/93

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição de lanches, com fornecimento parcelado em atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

100 un bolo simples sabores diversos (cenoura, laranja, coco, baunilha, limão). Fatias uniformes de + /- 80 gramas, assado ao ponto e embalados com filme plástico. Data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.

30 kg pão de queijo – temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs. cada, notadamente com queijo

15 kg biscoito casadinho: biscoito preparado com farinha de trigo, maisena, manteiga, ovos, açúcar e recheado com doce de goiaba.

25 ct mini salgados fritos (tipo festa): pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, rissole, bolinho de bacalhau

25 ct mini salgados assados folhados (tipo festa): quiches (queijo, Lorraine, tomate seco, alho poro e peru), folhados (frango e presunto), pasteis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo, frango e palmito), croissants (frango e presunto), esfirra (frango e carne).

20 kg torta salgada com recheio de peito de frango: massa macia, assada adequadamente, recheio cozido e que não desprenda da massa atendendo as características em relação a aroma, sabor e textura.

1000 un sanduíche: pão com presunto e muçarela – pão francês 50 gr, com 02 fatias de presunto e 02 fatias de muçarela (aproximadamente 10 grs. cada fatia), embalados individualmente em saco plástico

1000 kt kit de lanche: contendo: 1 suco em embalagem tetra pack 200 ml com canudo acoplado, 1 bolinho redondo de 40 gramas, individual, aromatizado artificialmente, 1 barra de cereal entre 22 e 25 gramas, 01 biscoito salgado tipo club social e/ou cream cracker pesando no mínimo 25grs. Kit embalado individualmente em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado

200 un suco pronto: embalagem tetra Pak, 1 litro (sabores diversos), sendo light e normal suco de néctar da fruta, concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva,

Sanon



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pêssego e maracujá) produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca dell valle, Mais, Sufresh ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.

1000 un suco 200 ml, pronto para consumo, embalagem tetra Pak, com canudinho. O produto deverá conter os seguintes ingredientes: água, suco e polpa de fruta concentrados (sabores: maçã, manga pêsego ou goiaba), açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta; corante natural; estabilizante pectina; acidulante ácido cítrico.

700 un coffee break (por pessoa) com duração de 60 (sessenta) minutos de cardápio com fornecimento de lanches, incluindo os vasilhames necessários à realização do serviço (xícaras, taças, pratos, travessas, toalhas de mesa, guardanapos descartáveis etc.) Por pessoa: 01 pãozinho de leite, peso aproximado de 50 gramas com patê de frango; 06 salgadinhos (2 coxinhas de frango, 2 quibes e 2 empadas de frango); 01 mini pão peso aproximado 50 gramas com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela (aproximadamente 15 gramas a fatia); 01 fatia de bolo (100 gramas a fatia); 01 suco (200 ml).

200 UN Refrigerante de 1 qualidade, em embalagem **PET 02 litros**, gelado. (tipo Fanta e Coca Cola).

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Os objetos deste Termo têm por objetivo, o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:

Cursos,

Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;

Palestras;

Eventos realizados por todas as Secretarias;

Reuniões.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas da secretaria Municipal de Educação quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

DA ENTREGA

A entrega dos produtos, será de forma escalonada de acordo com a necessidade do setor, nos endereços e horários solicitados, mediante emissão de solicitação de fornecimento;

Amora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para o município.

O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do edital.

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens que estejam de acordo com as normas sanitárias de segurança.

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	FORMAS DE ENTREGA
1	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
2	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
3	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
4	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
5	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
6	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
7	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
8	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
9	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
10	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
11	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação
12	De acordo com a demanda da SME dentro do Município de Sarzedo	De acordo com Solicitação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

Emilia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após emissão de Nota Fiscal

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Emitir Nota Fiscal

FISCALIZAÇÃO

A cargo da Secretaria Municipal de Educação: Antônia Silene Moreira

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Jomara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOTE ÚNICO							
ITEM	COD	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	29597-4	100	UN	Bolo simples sabores diversos (cenoura, laranja, coco, baunilha, limão). Fatias uniformes de + /- 80 gramas, assado ao ponto e embalados com filme plástico. Data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.		R\$11,2667	R\$1.126,67
02	44166-4	30	KG	Pão de queijo - temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo		R\$40,00	R\$1.200,00
03	562130-1	15	KG	Biscoito casadinho: biscoito preparado com farinha de trigo, maisena, manteiga, ovos, açúcar e recheado com doce de goiaba.		R\$35,00	R\$525,00
04	562131-1	25	CT	Mini salgados fritos (tipo festa): pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, rissole, bolinho de bacalhau.		R\$74,3333	R\$1.858,33
05	562131-2	25	CT	Mini salgados assados folhados (tipo festa): quiches (queijo, lorraine, tomate seco, alho poro e peru), folhados (frango e presunto), pasteis de forno (queijo e carne), empadas (camarão, queijo, frango e palmito), croissants (frango e presunto),		R\$143,3333	R\$3.583,33

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				esfirra (frango e carne).			
06	562132-1	20	KG	Torta salgada com recheio de peito de frango: massa macia, assada adequadamente, recheio cozido e que não desprenda da massa atendendo as características em relação a aroma, sabor e textura	R\$61,6667	R\$1.233,33	
07	562133-1	1000	UN	Sanduíche: pão com presunto e muçarela – pão francês 50 gr, com 02 fatias de presunto e 02 fatias de muçarela (aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico.	R\$7,1000	R\$7.100,00	
08	31591-2	1000	KT	Kit de lanche: contendo: 1 suco em embalagem tetra pack 200 ml com canudo acoplado, 1 bolinho redondo de 40 gramas, individual, aromatizado artificialmente, 1 barra de cereal entre 22 e 25 gramas, 01 biscoito salgado tipo club social e/ou cream cracker pesando no mínimo 25grs. Kit embalado individualmente em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado	R\$20,1667	R\$20.166,70	
				Suco Pronto: embalagem tetra Pak, 1 litro (sabores diversos), sendo light e normal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

09	562134-1	200	UN	suco de néctar da fruta, concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêssego e maracujá) produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca dell valle, mais, sufresh ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.	R\$8,4667	R\$1.693,34
10	562134-2	1000	UN	Suco 200 ml , pronto para consumo, embalagem tetra Pak, com canudinho. O produto deverá conter os seguintes ingredientes: água, suco e polpa de fruta concentrados (sabores: maçã, manga pêssego ou goiaba), açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta; corante natural; estabilizante pectina; acidulante ácido cítrico.	R\$3,4333	R\$3.433,30
11	562135-1	700	UN	Coffee break (por pessoa) com duração de 60(sessenta) minutos de cardápio com fornecimento de lanches, incluindo os vasilhames necessários à realização do serviço (xícaras, taças, pratos, travessas, toalhas de mesa, guardanapos descartáveis etc.) Por pessoa: 01pãozinho de leite, peso aproximado de 50 gramas com patê de frango; 06 salgadinhos (2	R\$22,0000	R\$15.400,00

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				coxinhas de frango, 2 quibes e 2 empadas de frango); 01 mini pão peso aproximado 50 gramas com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela (aproximadamente 15 gramas a fatia); 01 fatia de bolo (100 gramas a fatia); 01 suco (200 ml).			
12	29593-1	200	UN	Refrigerante de 1; qualidade, em embalagem PET 02 litros, gelado. (tipo Fanta e Coca Cola).		R\$12,8333	R\$2.566,66
TOTAL GERAL							R\$59.886,66

JUSTIFICATIVA JULGAMENTO POR LOTE:

É NECESSÁRIO JULGAMENTO POR LOTE CONSIDERANDO QUE NA OCORRÊNCIA DE UM EVENTO PODE HAVER NECESSIDADES DIVERSAS DESTES TIPOS DE PRODUTOS CONCOMITANTEMENTE, UTILIZANDO-SE OS MESMOS PROFISSIONAIS NA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Somara

